

Resolução nº : 5078/99
Protocolo nº : 84930/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.1428/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.8260/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente